



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 407/2007

00008

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 11/02/2008	Proposição Medida Provisória nº 407/07
--------------------	---

Autor Deputado Onyx Lorenzoni	Nº do prontuário
----------------------------------	------------------

1. ☐ supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☒ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ substitutivo global
--	--	---	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 1º da Medida Provisória n.º 407, de 26 de dezembro de 2007 a seguinte redação:

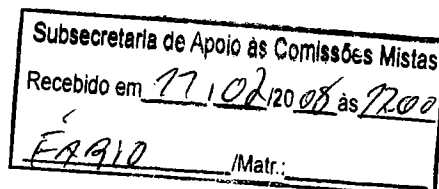
“Art. 1º Ficam os órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional autorizados a prorrogar, em caráter excepcional e respeitado o prazo limite de 31 de dezembro de 2008, os contratos por prazo determinado, vigentes em 27 de dezembro de 2007, realizados com base no art. 2º, inciso VI, alínea “h”, da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, independentemente da limitação do art. 4º, parágrafo único, inciso III, daquela Lei.

§ 1º A autorização de que trata o **caput** é condicionada à declaração da autoridade competente pela prorrogação, para cada projeto de cooperação com prazo determinado, da motivação da necessidade da prorrogação dos respectivos contratos temporários.”

JUSTIFICATIVA

A prorrogação da vigência de contratos temporários por tempo determinado tem a finalidade de assegurar a continuidade dos Projetos de Cooperação Técnica firmados com organismos internacionais. O prazo inicialmente proposto na medida provisória encontra-se extremamente dilatado. Portanto, com a intenção de garantir a manutenção dos projetos no exercício de 2008, sem prejuízo das atividades técnicas especializadas, propomos a prorrogação dos contratos até 31 de dezembro de 2008.

PARLAMENTAR



Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 17/02/2008 às 12:00
EAG10 /Matr.:

